



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 034/2021.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ RECEBA, MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA, IMÓVEL URBANO PRIVADO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná receber a título de doação com ônus um lote urbano não edificado, situado às margens da Rodovia PR 151, com área de 7.412,96 m<sup>2</sup>, dentro da área da gleba maior pertencente a matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin, conforme termos determinados nesta Lei com o seguinte memorial descritivo:

**Parágrafo único:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.369.739,32m e E 639.280,86m; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; deste, segue confrontando com PR-151, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°39'52" e 192,32 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.369.928,32m e E 639.316,45m; 14°33'57" e 101,83 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.370.026,88m e E 639.342,06m; 23°22'13" e 204,15 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.370.214,28m e E 639.423,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'55" e 15,12 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.370.210,47m e E 639.437,67m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'46" e 78,91 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.370.138,00m e E 639.406,42m; 203°22'51" e 126,38 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.370.022,00m e E 639.356,26m; 194°33'55" e 100,17 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.369.925,05m e E 639.331,07m; 190°40'01" e 186,15 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.369.742,11m e E 639.296,62m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com IOSHINORI SATO, MATRICULA - 766, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°57'32" e 16,00 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** A presente doação é um complemento à doação autorizada pela Lei Municipal nº 028/2021, objetivando viabilizar ao Município projetos de construção de equipamentos comunitários de esporte, lazer, educação, cultura, saúde ou outros equipamentos urbanos.

**Art. 3º.** A doação possui o ônus de que em eventual parcelamento da gleba maior na forma de loteamento, no referido imóvel, poderá ser compensada na área institucional a ser destinada ao Município, conforme dicção do artigo 13, IV e § 1º da Lei Complementar nº 036/2012 que institui a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município.

**Art. 4º.** O bem recebido em doação devidamente delimitado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei deverá ser desmembrado da gleba maior com abertura de matrícula individual e específica, junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

**Art. 5º.** A Comissão de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, avaliou a área de 7.412,96 m<sup>2</sup> a ser transmitida ao Município em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Laudo de Avaliação inserido no anexo único da presente Lei.

**Art. 6º.** Constitui parte integrante da presente Lei o Mapa e Memorial Descritivo da área inserto no anexo único.

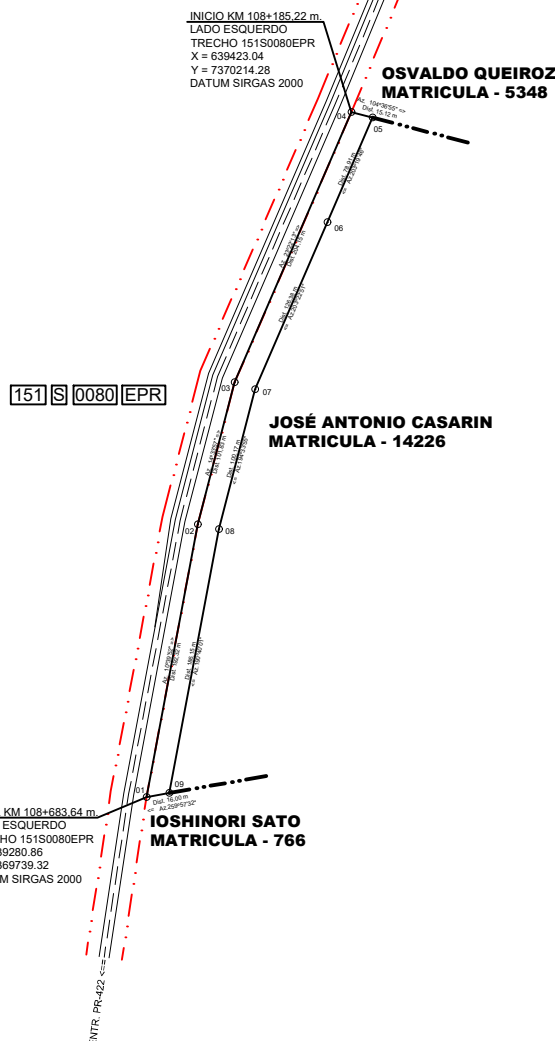
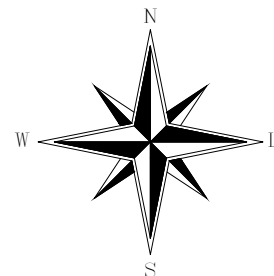
**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.369.739,32m** e **E 639.280,86m**; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; deste, segue confrontando com PR-151, com os seguintes azimutes e distâncias: **10°39'52"** e **192,32 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.369.928,32m** e **E 639.316,45m**; **14°33'57"** e **101,83 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.370.026,88m** e **E 639.342,06m**; **23°22'13"** e **204,15 m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.370.214,28m** e **E 639.423,04m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: **104°36'55"** e **15,12 m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.370.210,47m** e **E 639.437,67m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: **203°19'46"** e **78,91 m** até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.370.138,00m** e **E 639.406,42m**; **203°22'51"** e **126,38 m** até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.370.022,00m** e **E 639.356,26m**; **194°33'55"** e **100,17 m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.369.925,05m** e **E 639.331,07m**; **190°40'01"** e **186,15 m** até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.369.742,11m** e **E 639.296,62m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com IOSHINORI SATO, MATRICULA - 766, com os seguintes azimutes e distâncias: **259°57'32"** e **16,00 m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROPRIETÁRIO:

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.**

DENOMINADO: <b>ÁREA DESTACADA DA GLEBA - D.</b>		MATRICULA: <b>14226.</b>	
RESP. TECNICO:  <hr style="width: 100%;"/> CESAR MARANGON. Crea nº 18388/D.	PROPRIETÁRIO:  <hr style="width: 100%;"/> MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.	APROVAÇÕES:	ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>
			ARQUIVO: <b>PREFEITURA.</b>
ÁREA TOTAL: <b>7.412,96 m<sup>2</sup>.</b>	MUNICÍPIO: <b>SANTANA DO ITARARÉ - PR.</b>	DATA: <b>22/06/2021.</b>	DESENHO: <b>ALAIN.</b>